

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL COCEL Nº 006/2018

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu **Diretor Administrativo, Sr. Nelson Chagas**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº **10.520**, de 17/07/2002, pelo Decreto nº **3.555**, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto nº **3.693**, de 20/12/2000 e pelo Decreto nº **3.784**, de 06/04/2001, e subsidiariamente pela Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observando-se, ainda, a Lei Complementar nº **123/2006 e 147/2014** e Decreto nº **8.538/2015** e alterações, realizar-se-á o **PREGÃO PRESENCIAL COCEL de nº 006/2018 do tipo "MENOR PREÇO" por item**, para a contratação de empresa para fornecimento de **MEDIDORES DE ENERGIA**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 A abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 09/03/2018

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA- COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO - PR

1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.4 Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.5 Será comunicado por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.7 Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes 1, que contém as "Propostas de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente pregão contratação de empresa para o fornecimento de medidores de energia, para a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL**, conforme indicado no anexo I deste Edital.

2.2 Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2018.

Item orçamentário	Conta Contábil
17480	1232.3.03.10.000.0001

3 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os medidores de energia, objeto deste **Pregão**, deverão ser entregues em nosso **Almoxarifado**, localizado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro Bom Jesus - Campo Largo - PR, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, bem como proponentes que possuam empregados da **COCEL** no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

4.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante para o mesmo item.

4.6 Quando o representante participar em diversos itens, e com empresas distintas, o mesmo deverá apresentar no credenciamento documento específico para participação e itens que cada empresa participará.

5 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **20.14** deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 A COCEL informará acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por ocasião de sua retirada, disponibilizando-os na Internet, no site www.cocel.com.br.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Às empresas que participarem do presente Pregão será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), no horário determinado. Devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo IV) a participar deste procedimento licitatório, sendo que no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, e ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previstos no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, conforme (modelo anexo II).

6.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilidade do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato (Contrato Social) de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga (modelo anexo IV);

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

6.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo(a) Pregoeiro(a) da COCEL, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos

condicionalmente pelo(a) pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, o proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de pregão.

7 – DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes com a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) da COCEL, até a data e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE DE PROPOSTA:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, nº 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 006/2018

Data de abertura: 09/03/2018

Horário de abertura: 09:00 horas

Conteúdo: Proposta de Preços/Envelope nº 01

Proponente:

CNPJ Nº:

b) ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, nº 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 006/2018

Data de abertura: 09/03/2018

Horário de abertura: 09:00 horas

Conteúdo: Documentos para Habilitação/Envelope nº 02

Proponente:

CNPJ Nº:

7.2 O nº do CNPJ informado na parte externa do envelope servirá de base para consulta “on line” ao cadastramento da COCEL.

7.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

7.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme (modelo anexo V), a qual deverá ser entregue ao(a) pregoeiro(a) juntamente com os documentos descritos no item **7.3** do Edital.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

8.1 O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter a proposta do proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (anexo VIII) que integra o presente Edital, observando-se as seguintes disposições:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o nº do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

- c) No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, diferenças de alíquotas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
 - d) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;
 - e) Conter prazo de entrega de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da ordem de compra;
 - f) Conter prazo de pagamento de **30 (trinta) dias, da data da entrega da mercadoria**;
 - g) Apresentar garantia mínima, para todos os itens deste Edital, conforme Especificação Técnica;
 - h) Serão classificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário igual(is) ou inferior(es) ao(s) preço(s) máximo descrito(s) no Anexo I do presente Edital.
- 8.2** Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.3** Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1 Do envelope nº 02 – “DA HABILITAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

9.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembléia Geral e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) ato constitutivo em vigor, Contrato Social e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada;
- d) inscrição do ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembléia Geral ou Contrato Social, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (modelo Anexo III);
- g) **Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, se optar em usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento a comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.**

9.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a ser cotado pelo proponente;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a relativa à Seguridade Social,

- expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ou CND da UNIÃO e SEGURIDADE SOCIAL;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

9.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Pelo menos um atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando o fornecimento realizado, de acordo com o objeto da presente licitação, bem como o nome, endereço, telefone e fax do atestante.

9.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinados pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, observada a seguinte determinação:
- No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
 - Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrados;
 - Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis, e
 - Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração.

b) certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.

9.1.5 - O Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela COCEL, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos exigidos nos itens: - 9.1.1 nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; - 9.1.2 nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g"; - 9.1.3 na alínea "a"; - 9.1.4 nas alíneas "a" e "b". Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da COCEL (CRC). O Certificado de Registro Cadastral da COCEL (CRC) da matriz não dispensa as filiais da apresentação de CRC próprio. Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão (atestados de fornecimento/serviço continuam sem data de vencimento/expiração, a menos que esteja determinado em seu texto).

9.1.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação e autenticação por parte do(a) PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.7 - As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

9.1.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será contado do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) PREGOEIRO(A) receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que optarem em utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 7.1, outro envelope contendo a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, entregue de acordo com o horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

10.3 Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

10.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.7 Os envelopes contendo documentos de habilitação que não forem abertos durante o certame serão disponibilizados, fechados, aos respectivos proponentes, após a formalização da contratação.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, a que não se encontre em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

11.2 O(A) PREGOEIRO(A) informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores apresentados.

11.3 Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, para lances verbais.

11.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até que haja

no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX da Lei n.º 10.520/02.

11.4 Os proponentes classificados conforme estabelecido no subitem 11.3 ou 11.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

11.5 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(o), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

11.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e classificadas as ofertas, a partir da proposta de menor preço.

11.8 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado da primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Será dado o direito de preferência para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06.

11.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Sr(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

11.12 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas condições, sendo a respectiva declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13 O(A) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o proponente, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.9 e 11.11.

11.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da COCEL, que os devolverá após atendimento do objeto licitado, ou os incinerará caso não seja retirado no prazo de 30 dias, após resultado final do pregão.

11.15 Em caso de divergência entre informações contidas em catálogos ou impressos explicativos e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.

11.17 O proponente vencedor deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado da aprovação da habilitação, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública do Pregão, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

• SALA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO - PR

11.18 Após a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a), do objeto da licitação, o processo será encaminhado devidamente instruído, para homologação pelo Diretor Administrativo da COCEL.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes das Cláusulas da Minuta de Contrato em anexo.

13 - DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

13.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

13.4 Caso o proponente selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a COCEL reserva-se no direito de aplicar as sanções que couber previstas no art. 87 da mencionada lei.

14 - DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15 - DO RECEBIMENTO

15.1 A COCEL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

15.2 A Contratada obriga-se em no máximo 07 (sete) dias, às suas expensas a substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos objetos desta licitação, salvo quanto o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido ou inadequado, sob pena de sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

15.3 O recebimento será efetuado por servidor responsável, **acompanhado de todos os laudos de ensaio especificados no anexo VI**, estando sujeito a conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para aceitação final.

16 - DO PAGAMENTO E PRAZOS

16.1 Os itens, objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo de **45 (quarenta) dias**, a contar da data especificada no Contrato/Ordem de Compra.

16.2 O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da **data da entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal**.

16.3 Deverá ser emitida nota fiscal conforme ORDEM DE COMPRA.

16.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

16.5 Os itens a serem entregues estarão sujeitos a aceitação definitiva pela COCEL, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a COCEL, pelo prazo de 02 (dois)

anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no artigo 86 e 97, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, garantida prévia defesa:

- Advertência;
- Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a COCEL, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:
 - a) De 0,2% (dois décimos por cento) no valor do Contrato ou da parte não entregue por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos de entrega dos objetos previstos neste Edital, limitada a 6% (seis por cento);
 - b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- Ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a COCEL, por prazo de 02 (dois) anos, com base na Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4 Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

18.3 Em caso de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito do recurso.

18.4 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do pregão e será reduzida a termo em ata.

18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

18.8 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberá:

- Recurso dirigido ao Diretor Presidente da COCEL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 19.14 deste Edital, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
 - c) Aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária.
- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

18.9 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão

deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

19 - DA INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

19.1 O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Presencial será o **Sr. Antonio Grochoski**, designado pela Portaria n.º 001/2018, de 02/01/2018, e **equipe de apoio**, pela Sra. **Simone Camillo**.

19.2 Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos pregoeiros designados pela Portaria n.º 001/2018, de 02/01/2018.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

20.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances verbais.

20.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.6 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20.8 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

20.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo, para solução das questões oriundas do presente Edital.

20.13 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

20.14 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL, na Rua Rui Barbosa, n.º 520, em Campo Largo, Paraná, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail grochoski@cocel.com.br ou pelos telefones (41) 2169-2122, 2169-2144 e 2169-2114.

20.15 As cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, ou podendo ser retirado no site www.cocel.com.br.

20.16 A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.

20.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e na legislação vigente.

20.18 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV - Modelo de procuração de representante legal para credenciamento;
- Anexo V – Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Especificação Técnica para Medidor Eletrônico de Energia – Tarifa Branca (Códigos COCEL 5162 e 5163);
- Anexo VII – Modelo para apresentação da Proposta;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo da Ordem de Compra de Materiais.

Campo Largo, 19 de fevereiro de 2018.

NELSON CHAGAS
Diretor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do Pregão Presencial n.º **006/2018** o fornecimento dos itens a seguir descritos, os quais deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM 01 – 50 (CINQUENTA) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA, TARIFA BRANCA, 1 ELEMENTO, 2 FIOS, 120V, 15(100)A, 60 HZ. ANEXO ETC COCEL 001. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5162. NÚMEROS DE AFERIÇÃO de 77.299 AO NÚMERO 77.348.**

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 212,39 (Duzentos e doze reais e trinta e nove centavos).

ITEM 02 – 200 (DUZENTAS) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA E REATIVA, TARIFA BRANCA, 3 ELEMENTOS, 4 FIOS, 120V, 15(120)A, 60 HZ. ANEXO ETC COCEL 001. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5163. NÚMEROS DE AFERIÇÃO de 77.349 AO NÚMERO 77.548.**

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 405,82 (Quatrocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA ESPECIFICADA NO CONTRATO/ORDEM DE COMPRA.

PRAZO DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DA DATA DA ENTREGA DA MERCADORIA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

Frete: CIF - entrega em nosso almoxarifado, sito a Av. Bom Jesus, 1099, Campo Largo - PR

IMPOSTOS: No valor total dos produtos deverão estar incluídos **todos os encargos** tributários (IPI, PIS, COFINS, ICMS, DIFERENÇAS DE ALIQUOTAS E OUTROS)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

.....(Empresa)....., CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 006/2018**, que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar do Presente Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2018.

(assinatura do proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo IV deste edital).

E

L

O

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Empresa)....., CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 006/2018**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: **Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?**
SIM () NÃO ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2018.

(assinatura do proponente)

E

L

O

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 006/2018**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) _____

(nome e cargo do representante legal)

A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao(à) pregoeiro(a) acompanhada de documento de Identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de

Obs.: Esta declaração somente deverá ser apresentada junto com a credencial, se a empresa estiver registrada como microempresa e empresa de pequeno porte, e não tiver nenhum impeditivo de beneficiar-se da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e quiser usufruir dos benefícios desta lei.

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA – TARIFA BRANCA CÓDIGOS COCEL 5162 E 5163

Documentos Relacionados:

1. NBR 14519 - Medidores eletrônicos de energia elétrica - Especificação;
2. NBR 14520 - Medidores eletrônicos de energia elétrica - Método de Ensaio;
3. NBR 14521 - Aceitação de lotes de medidores eletrônicos de energia elétrica - Procedimento;
4. NBR 14522 - Intercâmbio Informações Sistemas de Medição Energia Elétrica - Padronização;
5. Portaria INMETRO referente ao Regulamento Técnico Metrológico - RTM vigente;
6. Portaria INMETRO 520 de 2014;
7. Módulo 1 do PRODIST - Introdução
8. Módulo 8 do PRODIST - Qualidade da Energia Elétrica.

Esta ETC prevalecerá sobre o que conflitar com as normas supracitadas.

REQUISITOS GERAIS

1) Requisitos e ensaios

O proponente deverá atender os subitens descritos:

- a) Portaria de aprovação
 - i) O medidor deve ter portaria de aprovação do INMETRO.
- b) Análise da amostra
 - i) O fornecedor deve enviar à COCEL, pelo menos três amostras para ensaios, manuais, relatórios de ensaios e portaria de aprovação do INMETRO;
 - ii) Caso seja solicitado, as amostras serão devolvidas ao fabricante, sem ônus para a COCEL.
- c) Ensaios
 - i) O medidor deve atender aos requisitos de aprovação dos ensaios previstos na Portaria INMETRO referente ao Regulamento Técnico Metrológico - RTM, vigente;
 - ii) Devem ser apresentados, no mínimo, os relatórios dos ensaios previstos na Norma NBR14520/2011 descritos a seguir, comprovados através de laudos emitidos por laboratório nacional independente de reconhecida competência:
 - (1) Ensaio de tensão de impulso;
 - (2) Influência da indução magnética CA de origem externa;
 - (3) Sobrecarga de curta duração;
 - (4) Auto-aquecimento;
 - (5) Aquecimento;
 - (6) Ensaio de Imunidade à descarga eletrostática;
 - (7) Ensaio de imunidade a campos eletromagnéticos de alta frequência;
 - (8) Ensaio de imunidade a transitórios elétricos;
 - (9) Ensaio de impulso combinado;
 - (10) Ensaio de vibrações;
 - (11) Ensaio de resistência ao calor e ao fogo;
 - (12) Ensaio de névoa salina.
 - iii) Ensaios do relógio do medidor - Portaria INMETRO 520 de 2014.
- d) Possuir ficha técnica aprovada na concessionária Companhia Paranaense de Energia - COPEL para fornecimento do equipamento descrito nesta especificação, considerando que os padrões de montagem e as características elétricas entre as redes de distribuição das duas concessionárias guardam estreita relação entre si.

2) Assistência Técnica

O proponente deve detalhar na proposta os critérios adotados para prestação de

serviços de manutenção e assistência técnica para os produtos ofertados, tanto para cobertura de falhas de fabricação ou de projeto.

3) Manual de Instruções Técnicas

Para cada item do fornecimento o proponente deve fornecer, quando aplicáveis, manual de instruções técnicas e de manutenção dos equipamentos.

Os manuais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Instruções completas cobrindo descrição, funcionamento, manuseio, instalação, ajustes, operação, manutenção e reparos;
- b) Procedimentos específicos relativos ao descarte, ao final da sua vida útil, quer em caso de inutilização por avaria ou recall;
- c) Deve ser fornecido manual no idioma português, preferencialmente em meio eletrônico, utilizando-se editor de texto executável em ambiente adobe acrobat reader (pdf) ou equivalente.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

1) Características Funcionais

a) O medidor deve:

- i) Ter no mínimo os canais abaixo:

Para registro das energias:

Canais 1 – Energia Ativa

Canal	1	2	3
Grandeza	Energia ativa direta	Energia reativa indutiva direta	Energia reativa capacitiva direta

Para registro das tensões de fase:

Canal	1	2	3
Grandeza	Tensão na fase A	Tensão na fase B	Tensão na fase C

- ii) Registrar as grandezas acima nas respectivas Memórias de massa por um período superior a 35 dias;
- iii) O registro das energias ativa, reativa indutiva e capacitiva, demanda, deve ser totalizado em memória, separados em 03 (três) postos tarifários, chamados de Ponta, Intermediário e Fora Ponta;
- iv) O cálculo e registro das energias ativa e reativa não deve considerar a contribuição proveniente das frequências harmônicas;

Nota: Os registros da Memória de massa e totalizadores podem ser em pulsos ou nas respectivas grandezas.

- v) Deve possuir baterias como alimentação auxiliar para, no caso de falta de energia, manter o relógio interno por um período superior a 120 horas. É recomendável o uso adicional de super capacitores para esta função.

b) Parametrização do medidor

- i) Deve ser possível a parametrização do medidor, no mínimo, nos itens listados abaixo:

- (1) Alteração da Data;
- (2) Acerto do relógio sem reposição de demanda;
- (3) Programação de, no mínimo, 15 feriados fixos e móveis nos moldes do Comando 98 + 32 ABNT NBR14522;
- (4) Programação de 4 (quatro) postos tarifários com 4 (quatro) períodos diários para cada posto tarifário;
- (5) Segmentos horários dos sábados, domingos e feriados;
- (6) Programação de horário de verão;
- (7) Alteração da condição de visualização códigos no mostrador;
- (8) Definição de Senhas de gerente / usuário.

c) **Mostrador**

Deve ser apresentar de forma cíclica, no mostrador, no mínimo as informações conforme tabela, contendo a data, a hora e as grandezas em kWh com os respectivos códigos padrão ABNT.

Código	Grandeza
01	Data -DD/MM/AA
02	Hora - HH/MM/SS
03	Totalizador Geral de energia ativa
04	Totalizador de energia ativa da Ponta
06	Totalizador de energia ativa Intermediário
08	Totalizador de energia ativa da Fora da ponta
	Teste do mostrador

d) **O mostrador deve:**

- i) Apresentar a unidade de energia ativa em kWh no mostrador ou à esquerda na placa de identificação;
- ii) Ter cinco dígitos para as grandezas, com o dígito menos significativo referente à unidade de kWh;
- iii) Apresentar também os dígitos não significativos, isto é, os "zeros" à esquerda das grandezas faturáveis;
- iv) Apresentar cada grandeza no mostrador pelo tempo mínimo de 6 segundos;
- v) Atualizar as grandezas no mostrador a cada kWh ou no término do intervalo de integração de 5 minutos;
- vi) Identificar continuamente o Posto tarifário corrente;
- vii) Identificar da presença de fase;
- viii) Deve apresentar o sentido do fluxo da energia ativa.

Período dos Postos Tarifários

Os períodos dos postos tarifários serão fornecidos pela COCEL no Contrato e na Ordem de Compra, com os números de identificação operacional – NIO dos medidores.

e) **Etiqueta de identificação**

Se não houver possibilidade de descrever os códigos no mostrador, o medidor deve possuir a descrição dos códigos e das grandezas apresentadas no mostrador, na placa de identificação ou no painel frontal do medidor, conforme a tabela:

Código	Grandeza
01	Data
02	Hora
03	Totalizador Geral de energia ativa
04	Totalizador de energia ativa da Ponta
06	Totalizador de energia ativa Intermediário
08	Totalizador de energia ativa da Fora da ponta
	Teste do mostrador

2) Características Elétricas

- a) Tensão nominal do medidor de 1 elemento, 2 fios: 120 V;
- b) Tensão nominal do medidor de 1 elemento, 3 fios: 240 V;
- c) Tensão nominal medidores polifásicos: 120/240 V;
- d) Tensão de calibração: nas tensões nominais;
- e) Tensão de operação fase-neutro: 0,8 Vn à 1,15 Vn;
- f) Frequência nominal: 60 Hz;
- g) Correntes nominal e máxima de acordo com o edital;
- h) Número de elementos e fios de acordo com o edital.

3) Índice de classe

O medidor deve ter índice de classe B (1,0 %) ou melhor.

4) Base de tempo

A exatidão da base de tempo do relógio do medidor deve ser melhor ou igual a 5,78 ppm (5,78 $\mu\text{s/s}$) na faixa de 21°C a 25°C.

5) Características Construtivas

- a) O medidor deve englobar em um mesmo invólucro a medição de energia ativa e o mostrador, sendo o medidor integrado na tecnologia do estado sólido;
 - b) A tampa principal do medidor deve ser solidarizada à base;
 - c) A tampa não deve permitir a visualização dos circuitos internos do medidor;
 - d) A tampa deve possuir friso sobressalente de contorno, para protegê-las contra riscos e danos devidos a atritos na embalagem ou em contato com outros materiais;
 - e) A superfície da base do medidor deve ser texturizada com objetivo antifraude;
 - f) O bloco de terminais não deve ser de material quebradiço, por exemplo, baquelite;
 - g) A tampa do bloco de terminais deve ser do tipo curta;
 - h) O bloco de terminais deve possuir identificação do neutro na cor azul;
 - i) No bloco de terminais, a largura da abertura para acesso da chave de fenda aos parafusos dos terminais de corrente deve ser no mínimo 8 mm;
 - j) Os terminais de corrente do neutro devem ser do mesmo material dos terminais de fase;
 - k) Deve manter por tempo indeterminado, a programação inicial proveniente de fábrica;
 - l) Os parâmetros, carga de programa, totalizadores e memória de massa devem ser gravados em memória não volátil.
 - m) Os medidores polifásicos devem funcionar quando conectados a qualquer fase e neutro, bem como, quando conectado somente em duas fases (sem o neutro);
 - n) Deve apresentar perdas máximas por elemento de 1,0 W e 7,5 VA nos circuitos de potencial;
 - o) Deve estar protegido contra a penetração de poeira e água segundo a classificação IPW52 de acordo com a NBR6146;
 - p) Deve ser adequado para operar com temperatura ambiente de -10°C até +70°C e umidade relativa de 0 % até 95 % sem condensação;
 - q) O medidor deve suportar a um campo magnético externo de 1 T aplicado em qualquer parte de sua superfície. O medidor não pode desligar durante a aplicação do campo e seu erro não pode estar além de sua classe de exatidão;
 - r) O medidor deve suportar a descargas de 20 kV aplicada em toda a sua superfície;
 - s) A tampa do medidor (inclusive janelas) deve suportar o impacto com energia cinética de 1,5 J (equivalente ao impacto de uma massa esférica de 0,15 kg liberada de uma altura de 1 m);
 - t) O medidor deve ser capaz de operar normalmente mesmo quando recebendo sucessivos impactos de um pêndulo de 0,30 m com massa de 0,15 kg.
- Demais características, conforme NBR 14519.

i) Mostrador

- (1) O mostrador deve ser de cristal líquido - LCD;
- (2) Não deve ser possível danos no mostrador através da deformação proposital da tampa do medidor;
- (3) Deve ser possível visualizar todas as informações do mostrador em um ângulo lateral de 45° para qualquer um dos lados conforme a figura 1 a seguir:

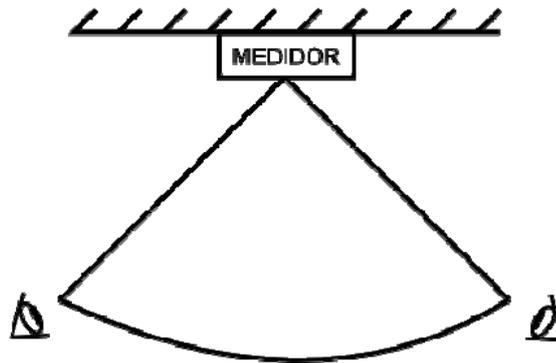


Figura 1 - Esquema de medidor visto de cima

6) Interfaces de comunicação

O medidor deve possuir porta ótica com conector magnético, conforme Norma ABNT NBR 14519/2011.

7) Dispositivos de indicação visual da medição e calibração

O medidor deve ter dispositivo do tipo diodo emissor de luz vermelha para e indicação visual da medição e calibração da energia ativa. Este dispositivo deve estar permanentemente ativo.

8) Dispositivo para ensaio do relógio

O medidor deve possuir um dispositivo que emita pulsos periódicos destinados à comparação com uma referência externa de tempo. Este dispositivo pode ser uma saída periférica, a porta óptica ou, inclusive o dispositivo de verificação/calibração.

9) Plano de selagem

O medidor deve ter lacres independentes para os seguintes itens:

- Tampa do medidor;
- Tampa do bloco de terminais;
- Porta ótica;
- Compartimento da bateria.

Casos de itens com lacres compartilhados serão analisados individualmente.

O fornecedor deverá consultar a COCEL sobre os modelos de lacres homologados.

O fornecedor deverá entregar os medidores somente com os lacres metrológicos.

10) A Placa de identificação

A placa do medidor deve conter no mínimo as informações:

- a) Nome ou marca do fabricante;
- b) Número de série;
- c) Mês e ano de fabricação (MÊS/ANO);
- d) Modelo;
- e) Frequência (60 Hz);
- f) Tensão Nominal;
- g) Corrente nominal e máxima (xx (XXX) A);
- h) Número de elementos de medição (x ELEMENTOS ou EL);
- i) Número de fios (x FIOS);
- j) Constante de calibração (Kh x,x Wh/Pulso e x,x varh/Pulso);
- k) Índice de Classe (B, C ou D);
- l) Portaria de aprovação de modelo (INMETRO/Dimel nnn/aaaa);
- m) Esquema de ligação dos terminais;
- n) Logomarca do INMETRO;
- o) Espaço para identificação do usuário com dimensões 15 mm x 50 mm.

11) Espaço para identificação do usuário

Conforme figura, o espaço para identificação do usuário deve apresentar os seguintes itens:

- Logotipo da COCEL à esquerda do NIO;
- Identificação do medidor: **TARIFA BRANCA**;
- Número de identificação operacional – NIO e o respectivo código das barras padrão CODE-128C/GS1-128;
- A altura e largura dos dígitos do NIO devem ser, no mínimo, de 3,5 mm x 2,5 mm;



- Os números de identificação operacional – NIO serão fornecidos pela COCEL.

12) Terminais

Todos os terminais de corrente devem possuir resistência mecânica compatível com o torque necessário ao aperto dos parafusos, boa dissipação térmica para caso de sobreaquecimento e conter dois parafusos de modo a garantir a fixação segura e permanente dos seguintes condutores:

- Para medidores monofásicos: de 4 a 35 mm² – Diâmetro superior à 7,9 mm;
- Para medidores polifásicos: de 4 a 50 mm² – Diâmetro superior à 9,1 mm.

Os terminais de corrente no bloco de terminais não devem ser passíveis de deslocamentos para o interior do medidor.

Não serão aceitos terminais de correntes moldados pelo processo de injeção.

Não será aceita solda chumbo-estanho para conexão dos terminais com os barramentos internos dos medidores.

Os parafusos de fixação dos condutores nos terminais de corrente devem possuir as seguintes características:

- Diâmetro mínimo equivalente a dois terços do diâmetro da seção do terminal;
- Parafuso tipo fenda com cabeça e ponta plana com chanfro;
- A fenda deve se estender por toda a largura do parafuso;
- A fenda deve ser dimensionada de forma a resistir à ação de esforços mecânicos necessários ao aperto de 5 Nm;
- As bordas da fenda devem ser vivas, não arredondadas. Não devem ser resultado de processo de estampagem.

Os terminais da saída serial não devem ser passíveis de deslocamentos para o interior do medidor.

A disposição dos terminais de corrente deve ser simétrica, conforme NBR14519.

13) Dimensões máximas (mm)

Medidor	Altura	Largura	Profundidade
Monofásico	190	140	120
Polifásico	280	190	160

14) EMBALAGEM

a) **Embalagem individual**

Os medidores deverão ser fornecidos em caixas individuais em papelão ondulado do tipo onda simples ou onda dupla.

A tampa da caixa deve ter dispositivo de trava, sem adesivos, que mantenha o medidor dentro da caixa, quando manuseada.

Deve ter etiqueta de identificação, fixada na face visível da caixa quando, acondicionada na embalagem.

i) Primária, com as informações abaixo:

ii) Nome do fabricante;

iii) Modelo do medidor;

iv) Código de material COCEL em destaque (fonte maior), sem código de barras;

v) Número de Identificação Operacional COCEL - **NIO** e código de barras.

15) Embalagem primária ou reembalagem

Deve ser em caixa de papelão ondulado do tipo onda simples ou onda dupla, com no máximo 12 embalagens individuais.

A etiqueta de identificação deve ser fixada na face que estiver voltada para fora do palete e conter as informações abaixo:

a) Nome do cliente: COCEL;

b) Número e item do pedido;

c) Modelo e descrição do medidor;

d) Código de material COCEL em destaque (fonte maior);

e) Quantidade de medidores;

f) Nome da cidade de destino;

g) Número de Identificação Operacional COCEL - **NIO** e código de barras correspondente, de cada medidor.

16) Palete ou embalagem unitizada

As embalagens dispostas no palete devem ser envolvidas com filme plástico transparente.

A etiqueta de identificação deve ter dimensões de uma folha A5, fixada na face frontal e oposta do palete e conter as informações abaixo:

a) Nome do cliente: COCEL;

b) Número e item do pedido;

c) Modelo e descrição do medidor;

d) Código de material COCEL em destaque (fonte maior);

e) Quantidade de medidores no palete;

f) Endereço de destino;

g) Número de Identificação Operacional COCEL - **NIO** e código de barras correspondente de todos os medidores ou, no mínimo, do primeiro e do último medidor do palete.

As etiquetas de identificação devem ter as seguintes características

a) Em papel sulfite ou similar, na cor branca;

b) Impressa e preenchida com tinta indelével e de forma legível;

O fornecedor pode adotar sua própria etiqueta desde que contenha as informações acima.

17) GARANTIA: mínima 36 (trinta e seis) meses.

18) Transporte

O transporte dos medidores deve ser em caminhão baú ou sider.

ANEXO VII

PROPOSTA

À
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 006/2018

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar à V. Sas., a nossa proposta para fornecimento de medidores de energia, de acordo com as quantidades e características constantes do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial COCEL n.º 006/2018**:

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
2. que o local de entrega é na Rua Bom Jesus, nº 1099 - Almojarifado da COCEL, c/descarga, sendo frete CIF;
3. que o prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de compra;
4. que o prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega;
5. que o material em questão terá garantia de, meses;
6. que concordamos em firmar o contrato para fornecimento do(s) objeto(s) relacionados nesta proposta, pelo(s) preço(s) apresentados através dos lances, pelo nosso representante credenciado;
7. que o preço ofertado é de:

ITEM 01 – 50 (CINQUENTA) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA, TARIFA BRANCA, 1 ELEMENTO, 2 FIOS, 120V, 15(100)A, 60 HZ. ANEXO ETC COCEL 001. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5162. NÚMEROS DE AFERIÇÃO de 77.299 AO NÚMERO 77.348.** MARCA, É DE R\$ POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....

ITEM 02 – 200 (DUZENTAS) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA E REATIVA, TARIFA BRANCA, 3 ELEMENTOS, 4 FIOS, 120V, 15(120)A, 60 HZ. ANEXO ETC COCEL 001. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5163. NÚMEROS DE AFERIÇÃO de 77.349 AO NÚMERO 77.548.** MARCA, É DE R\$ POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....

8. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, os itens que foram apresentados lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;
9. declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos (ICMS, IPI, diferenças de alíquotas E OUTROS) sujeitos em decorrência da presente proposta;
10. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

Assinatura do proponente

Representante Legal da Empresa, ou procurador para tal fim anexado o respectivo instrumento

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDIDORES DE ENERGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.525.127-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 911.237.479-20, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

1.1.1 - 50 (CINQUENTA) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA, TARIFA BRANCA, 1 ELEMENTO, 2 FIOS, 120V, 15(100)A, 60 HZ. ANEXO ETC COCEL 001. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5162. NÚMEROS DE AFERIÇÃO de 77.299 AO NÚMERO 77.348.**

1.1.2 - 200 (DUZENTAS) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA E REATIVA, TARIFA BRANCA, 3 ELEMENTOS, 4 FIOS, 120V, 15(120)A, 60 HZ. ANEXO ETC COCEL 001. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5163. NÚMEROS DE AFERIÇÃO de 77.349 AO NÚMERO 77.548.**

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial n.º. 006/2018 e da Proposta Comercial de ___/___/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- 2.1.1** - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 006/2018**, de 19 de fevereiro de 2018 e respectivos Anexos;
- 2.1.2** - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os medidores deverão ser entregues no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro do Bom Jesus, Campo Largo, Paraná, com descarga, sendo frete CIF, no prazo definido na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total, fixo e irreeajustável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de R\$ para o subitem 1.1.1; de R\$..... para o subitem 1.1.2.

4.2 - É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.3 - Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, despesas com equipamentos de apoio, meios de comunicação, hospedagem, veículos, combustível, manutenção, etc., quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas.

4.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, objeto deste Contrato, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

5.2 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (trinta) dias, da data da entrega da mercadoria. Caso ocorra atraso na entrega, o pagamento será postergado proporcionalmente ao atraso verificado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.**

5.3 - Deverá ser emitida nota fiscal conforme ORDEM DE COMPRA.

5.4 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da **CONTRATADA** e as multas previstas na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 - Fornecer os medidores de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e, VI, do Edital do Pregão Presencial COCEL n.º 006/2018, bem como cumprir todas as obrigações acessórias descritas nos mencionados Anexos;

6.1.2 - Quando da entrega dos medidores apresentar os laudos de ensaios emitidos por laboratório nacional independente de reconhecida competência conforme descrito na Especificação Técnica no anexo VI do edital;

6.1.3 - Prestar garantia dos medidores contra quaisquer defeitos, pelo período constante no anexo VI do edital, a partir da sua entrega;

6.1.4 - Substituir, por outro de idênticas características os medidores que apresentarem qualquer irregularidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

6.1.5 - Emitir Nota Fiscal/fatura de acordo com a ordem de compra encaminhada pela **CONTRATANTE**.

6.1.6 - Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

6.1.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

6.1.8 - Para cada item de entrega o fornecedor deverá enviar junto com os medidores MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO. Os manuais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.8.1 - Instruções completas cobrindo descrição, funcionamento, manuseio, instalação, ajustes, operação, manutenção e reparos;

6.1.8.2 - Relação completa de todos os componentes e acessórios, incluindo nome, descrição, número de catálogo, quantidade usada, identificação do desenho e instruções para aquisição quando necessários;

6.1.8.2 - Deverão constar nos manuais obrigatoriamente procedimentos específicos relativos ao descarte dos equipamentos propostos, quer ao final da sua vida útil, quer em caso de inutilização por avaria.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade.

7.1.2 - Se o pagamento for feito com atraso por culpa da **CONTRATANTE**, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - O prazo mencionado na CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA poderá ser prorrogado:

9.1.1 - Desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2 - A **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso;

9.1.3 - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se se tratar de caso fortuito ou força maior;

9.1.4 - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador;

9.1.5 - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do CONTRATO, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a conseqüente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei;

9.1.6 - Ao receber tal notificação da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela **CONTRATADA** forem aceitos, a **CONTRATANTE** decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida;

9.1.7 - São de competência exclusiva da **CONTRATANTE** o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 - A não entrega dos medidores no prazo assinalado importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

10.2 - O fornecimento dos objetos fora das características originais também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações eqüivalerá ao não fornecimento.

10.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 10.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de até 02 (anos) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.6 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 - A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a **CONTRATANTE** e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.ºs 8.666/93, e 10.520/02, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da COCEL neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 - As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R\$.....** (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
17480	1232.3.03.10.000.0001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

16.1 - Para efeitos deste Contrato, a **CONTRATANTE** designa como gestor o Gerente do Departamento XXXXXX, Sr. XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo - PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, de de 2018.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
José Arlindo Lemos Chemin - Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
CPF:

**ANEXO IX
MODELO DA ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS**



Cia Campolarguense de Energia ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS

Rua Rui Barbosa, 520 CEP 83601140 Centro CAMPO LARGO - PR - IE 10802030-00 - CNPJ 758058950000130
Telefone (41) 21692144 - e-mail grochoski@cocel.com.br

___/___/___ __:___
Página ___ de ___
Processo: ___/___

Data: ___/___/___	Número: _____	Comprador: _____	Centro de Custo: _____
-------------------	---------------	------------------	------------------------

FORNECEDOR

Código: _____	Nome: _____
---------------	-------------

CNPJ: _____	Inscrição Estadual: _____	Telefone: _____	FAX: _____	E-mail: _____
-------------	---------------------------	-----------------	------------	---------------

C. orçamentário: _____	Cond. Pagamento: _____	ODC: _____
------------------------	------------------------	------------

Tipo Compra: _____	Estoque: _____
--------------------	----------------

Aplicam-se à presente Ordem de Compra as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
OBS: A NF deve ser emitida obrigatoriamente conforme a Ordem de Compra.

Observação: _____

Produto	UN	Quantidade	Valores		IPI		ICMS Difs.Sub.	Previsão de Entrega
			Unitário	Total	Aliq.	Valor		

JOSÉ ARLINDO L. CHEMIN	PEDRO LUIZ DURIGAN	NELSON CHAGAS	Total dos Materiais: Total do IPI: Total do Adicional:	Total dif /Sb. ICMS: Total do Frete: Total do Pedido:
------------------------	--------------------	---------------	--	---

Local de Entrega: _____